

Autor: Prefeitura Municipal Projeto de Lei nº 18/91 Processo nº 40/91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

017

LEI Nº 3.831 De 17 de abril de 1 991

Autoriza o Executivo a celebrar con vênio com o Ministério do Exército e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de abril de 1991, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar Convênio com o Ministério do Exército da República Federativa do Brasil, visando o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor constante dos contratos de aluguél de prédios destinados à residência de instrutores do TG 02-002, assim como do Delegado do Serviço Militar, sediados neste - Município.

Artigo 2º - Os valores dos contratos de alu guél de que trata o artigo 1º desta lei, deverão ser analisadospelo Avaliador do Município, que sobre os mesmos emitirá parecer.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão as dotações próprias constantes do orça mento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) de abril de 1 991 (mil novecentos e noventa é um).

DR. WALDEMAR DE SANTI-Prefeito Municipal-

MARCO ANTONIO SOARES

-Diretor do Departamento de Minanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data sunra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Départamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 147 do livro competente nº 30. "PC"